



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 3043, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Cria o emprego público em comissão de Superintendente Executivo do CRMV-SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRMV-SP), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e demais disposições em vigor, cumulado com o artigo 11 da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Resolução CFMV nº 1.204/2018, de 25 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão da 584ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-SP, realizada no dia 14 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o emprego público em comissão de Superintendente Executivo do CRMV-SP.

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego público em comissão citado no *caput* deste artigo será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º As atribuições do Superintendente Executivo, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I — Dirigir, estruturar e supervisionar a gestão administrativa do CRMV-SP, prestando assessoria estratégica à Presidência, à Diretoria Executiva, ao Plenário e aos gestores internos e funcionários.

II — Liderar as áreas sob sua subordinação — Administrativa, Comunicação, Tecnologia da Informação, Atendimento e Registro e Financeira — além



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

de apoiar as atividades de Planejamento Estratégico, Controladoria e Proteção de Dados (DPO), promovendo integração institucional, modernização administrativa e efetividade na execução das políticas da Autarquia.

III — Garantir a normativa e a melhoria contínua dos processos internos, assegurando suporte técnico-administrativo às decisões e às atividades da autarquia em consonância com as normas do Sistema CFMV/CRMVs, orientações dos órgãos de controle, demais Conselhos Regionais, órgãos e entidades públicas e privadas.

IV — Prestar assistência direta à Presidência e à Diretoria Executiva do CRMV-SP em sua representação política e administrativa, incluindo a participação, acompanhamento ou representação do CRMV-SP nas reuniões internas e/ou externas, além da articulação, planejamento e acompanhamento da elaboração de informações e documentos relacionados.

V — Apoiar e cumprir as decisões e orientações emanadas pela Presidência do CRMV-SP; revisar a documentação das reuniões da Diretoria Executiva, Sessões Plenárias e demais reuniões internas e externas.

VI — Receber, analisar e manifestar-se sobre processos, pareceres, propostas, requerimentos e manifestações encaminhadas à Presidência.

VII — Apresentar à Presidência, aos demais Diretores Executivos e ao Plenário do CRMV-SP, quando solicitado, relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pela Superintendência Executiva.

VIII — Emitir pareceres, notas técnicas ou documentos congêneres, sempre que solicitado pela Presidência.

IX — Atuar para a integração e articulação da Presidência com as demais áreas organizacionais; acompanhar o andamento das decisões do Plenário; participar e acompanhar atividades de planejamento; fornecer informações e documentos necessários em processos de ouvidoria e auditoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente
DANIELA PONTES CHIEBAO
Presidente do CRMV-SP

Assinado eletronicamente
RODRIGO SOARES MAINARDI
Secretário-Geral do CRMV-SP